

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Altera a Resolução nº 01, de 05 de abril de 2023, que dispõe sobre o processo de promoção pelos critérios de antiguidade e merecimento na carreira de Defensor Público do Estado de Pernambuco.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 102, da Lei Complementar Federal nº 80/94, com a redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132/09, e pelo artigo 7º, da Lei Complementar Estadual nº 124/2008; e

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Superior deliberar sobre a organização de concurso para provimento dos cargos da carreira de Defensor(a) Público(a) do Estado, nos termos do artigo 7º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 124/2008;

CONSIDERANDO a observância aos Princípios da Legalidade, da Publicidade, da Moralidade Administrativa, da Impessoalidade e da Eficiência;

CONSIDERANDO a ausência da estrutura adequada da Escola Superior da Defensoria Pública:

RESOLVE:

Art. 1º. O art. 15 da Resolução nº 01/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15. Os critérios mencionados no art. 12, inciso II entram em vigor 4 (quatro) anos após a publicação desta resolução”. **(NR)**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor desde 02 de abril de 2025, alterando-se a resolução nº 01, de 05 de abril/2023.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

PRESIDENTE DO CSDP

GABRIEL GONÇALVES LEITE

SECRETÁRIO-GERAL DO CSDP

MANOEL JERÔNIMO DE MELO NETO

CONSELHEIRO NATO – CORREGEDOR-GERAL

EDUARDO JOSÉ TASSARA TAVARES

CONSELHEIRO ELEITO

HENRIQUE DA FONTE ARAÚJO DE SOUZA

CONSELHEIRO ELEITO

JULIANA PARANHOS DE MELO

CONSELHEIRA ELEITA

DEBORA DA SILVA ANDRADE

CONSELHEIRA ELEITA